

PROJETO DE LEI Nº 043/2022

“Autoriza a concessão de incentivo para empresa industrial e dá outras providências”.

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivo à empresa industrial de nome Tania Luci Dalmagro, inscrita no CNPJ sob o nº 45.856.332/0001-00, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 1270/2011 e na ata de deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Comercial e Industrial em reunião realizada no dia cinco de julho de dois mil vinte e dois.

Art. 2º O incentivo de que trata o Art. 1º desta Lei, consiste na doação de um equipamento a ser adquirido pela municipalidade, para que a indústria beneficiária desenvolva as atividades fabris inerentes ao seu ramo de atuação.

Art. 3º O equipamento a ser destinado para a indústria é uma máquina denominada polibordas pingadeiras, com valor máximo de R\$ 17.990,00 (dezesete mil novecentos e noventa reais).

Parágrafo único. Caso, no momento da aquisição, o valor do equipamento seja maior do que o estabelecido no caput deste artigo, a empresa beneficiária deverá arcar com o pagamento do valor excedente, diretamente ao fornecedor.

Art. 4º As condições para a doação serão estabelecidas em Termo a ser celebrado entre o Município de Nova Alvorada e a empresa beneficiada, cujo descumprimento ensejará a suspensão do benefício, nos termos do § 4º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1270/2011.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 27 dias do mês de julho de 2022.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 043/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 043/2022, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA: Solicitamos aos Nobres Vereadores a apreciação, discussão e votação deste Projeto de Lei, cujo objetivo é conceder incentivos, nos termos da Lei Municipal nº 1270/2011, para que a empresa identificada possa desenvolver as atividades no ramo de mármore e granitos. Cumpre ressaltar que o referido projeto de lei é corroborado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Comercial e Industrial, que o aprovou. Por se tratar de proposição que, caso aprovada, proporcionará incremento nas receitas municipais, bem como oferecerá a criação de novos empregos, diretos e indiretos, além de fomentar a economia local, solicitamos aos nobres Edis a aprovação deste Projeto de Lei. Em anexo, encaminhamos a cópia dos documentos apresentados pela futura beneficiária, comprovando a viabilidade de implantação e, também, os benefícios que a mesma retornará para o Município. Deste modo, solicitamos a aprovação do projeto de lei.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal